

### CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 26, de 5 de outubro de 2020 Dispõe sohre mudanças nas medidas de flexibilização da quarentena, na Câmara Turística Estância Municipal da Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que há mais de 30 (trinta) dias não foram registrados casos confirmados de contaminação por COVID-19 na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, envolvendo servidores, assessores parlamentares e Vereadores:

CONSIDERANDO a preocupação da Presidência e demais Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá com a saúde de todos os servidores, estagiários, terceirizados, assessores parlamentares, extensivos aos seus familiares e, principalmente da população de nossa Cidade;

pelos motivos supra, suspender algumas medidas já constantes da edição RESOLVE, de ato anterior, e adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h;
- 2) Continuam suspensas por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) Ficam convocados todos os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para retornarem ao trabalho, no horário normal de expediente;
- Fica vedado o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos;

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400 http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



## **CÂMARA MUNICIPAL**



Camara Municipal da Estancia Turística de Guaratinguetá Estado de São Paulo - Brasil

- 5) O atendimento ao público, durante o expediente fica limitado a 01 (um) munícipe por Gabinete de Vereador, ficando vedada a sua presença, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá - as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h;
- 6) A participação dos veículos de imprensa, durante a cobertura das Sessões de Câmara, será restrita a apenas um representante de cada veículo, comunicando a esta Casa previamente;
- 7) Todos os servidores antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;
- 8) O presente Ato terá vigência pelo período de 5 a 30 de outubro de 2020

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco días do mês de outubro de dois mil e vinte.

> MARCELO CAFTANO VALLADARES COUTINHO:29588256801

Assinado de forma digital por MARCELO CAFTANO VALLADARES COUTINHO:29588256801 Dados: 2020.10.05 15:28:43 -03'00'

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE ASSINADO de forma digital por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA:099483438 OLIVEIRA:09948343816 16

Dados: 2020.10.05 15:48:16 -03'00

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA Diretor do Departamento Administrativo

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400 http://www.camaraguaralingueta.sp.gov.br – e-mail; camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficia

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 05 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3708

## **CÂMARA MUNICIPAL**



	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO - TERMO ADITIVO № 02
	Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
CONTRATADA:	MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de rastreamento veicular para os veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Prorrogação do prazo contratual.
VALOR:	R\$ 58/90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais por velculo.
VIGENCIA:	/2 (doze) meses, a contar do dia 04/09/2020.

MARCELO CÁETANO V. COUTINHO Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE A. SANTOS Diretor Geral - OAB/SP-155.273



AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL /FAX: (12) 3123-2400 - CEP; 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

# RETI-RATIFICAÇÃO 02-2020 - CONVENIO 011-2020 FREI GALVÃO



#### RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO N. 02/2020, DE 01/10/2020, ADITIVO AO CONVÊNIO 011/2020, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-NACIONAL – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – PORTARIA Nº 1666, DE 01 DE JULHO DE 2020, COM O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácaras Selles, Guaratinguetá, neste ato representada pela sr. Prefeito, MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.445.305-9 SSP/SP, CPF nº. 019.239.808-31, doravante denominada CONVENENTE do outro lado o (a) Hospital e Maternidade Frei Galvão, CNPJ 51.612.828/0001-31, com endereço a Rua Domingos Leme, nº 77, bairro Santa Rita, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado pela sua Responsável Legal, Neli dos Santos da Silveira, brasileira, religiosa, solteira, Presidente, RG nº 11.447.858-2 SSP/SP, CPF nº 109.655.698-70, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO 02/2020, aditivo ao convênio originariamente firmado em 04 de setembro de 2020, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de Reti-Ratificação tem por objeto <u>a retificação da Cláusula Segunda e</u> do *caput* da Cláusula Quinta do Convenio nº 011/2020, firmado em 04 de setembro de 2020, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:



# RETI-RATIFICAÇÃO 02-2020 - CONVENIO 011-2020 FREI GALVÃO



#### 1) "CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

O presente convênio tem por finalidade o custeio do número de leitos UTI que excederem a quantidade contratualizadas em convênio com o prestador. Para que sejam custeados os leitos, as condições para o convênio são:

- A taxa de ocupação SUS dos leitos deverá ser mínima de 90% a 95%;
- As contas COVID, tanto enfermaria quanto UTI deverão ser validadas pelo serviço médico de auditoria desta secretaria, de acordo com os critérios pré-estabelecidos em Protocolo;
- Os valores das AIHs de UTI COVID apresentadas em faturamentos anteriores como UTI tipo II por falta de habilitação dos leitos por parte do Ministério da Saúde, serão reembolsados com a diferença não faturada de acordo com o procedimento COVID preconizado no SIGTAP, sendo conferidas pela Unidade de Avaliação e Controle;
- O valor de custeio por leito será de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Considerando 02 leitos, o montante mensal dos leitos será no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- O presente convênio terá prazo máximo de 3 meses, sendo o valor máximo do convênio no período de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais);
- Considerando que a habilitação dos leitos de UTI COVID encontra-se em solicitação no Ministério da Saúde, os valores pagos no custeio dos leitos conforme descrito neste convênio, serão descontados no montante do Custeio da habilitação, quando essa for validada, não caracterizando assim, duplo pagamento."

#### 2) "CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Convênio originário que não contrariarem as disposições do PLANO OPERATIVO, que somente poderão ser alteradas por meio de

novo Termo Aditivo.



## RETI-RATIFICAÇÃO 02-2020 - CONVENIO 011-2020 FREI GALVÃO



E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 01 de outubro de 2020.

Neli dos Santos da Silveira Presidente RG: 11.447.858-2

IR. NELI DOS SANTOS DA SILVEIRA

Presidente

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefetto

Testemunhas:

Afranio Emílio Carvalho Silva

afrânio Emilio Carvalho Silva Diretor Geral Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

#### **CODESG**



#### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 REEDIÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra, e equipamentos para a realização de

serviços de instalação de sistema de alambrado para fechamento de quadra poliesportiva e portões tipo gradil, referentes à complementação da obra de implantação e construção do parque esportivo educacional EMEF Dr. Guilherme Filippo.

Data da sessão: 28/10/2020 às 9:00 horas. Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 e-mail: <a href="mailto:licitacodesg@gmail.com">licitacodesg@gmail.com</a> CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP